

Lei nº 390

de 3 de agosto de 1959

Dispõe sobre criação de escola municipal

A Câmara Municipal de Bragança Paulista, decretada e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica criada uma escola mista municipal no bairro dos Cunhas, deste Município, denominada "Escola Mista Municipal do bairro dos Cunhas".

Parágrafo único — As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do

orçamento.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 3 de agosto de 1959

Guaraci Spina Cruz

Prefeito Municipal

Nilo Torres Salento

Secretário da Prefeitura